



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

CONTRATO N.º 001/2016.

Que entre si celebram:

Pelo presente Contrato Emergencial, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 63.609.994/0001-68, com sede sito a Rua Padre Adolfo 2590, bairro Ernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente – Vereador Gilmar de Moura Ferreira, portador da cédula de identidade sob o RG 475.095/SSP/RO, CPF 672.689.602-63, doravante denominada **CONTRATANTE** e, **EMPRESA AUTO POSTO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ 03.2016.848/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.216.848/0001-40, com sede na Rodovia BR 364, Km 402, S/N, Sala 01, neste Município de Presidente Médici – RO, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é o fornecimento pela **CONTRATADA** de 3.500 (três mil e quinhentos) litros de óleo diesel ao preço unitário

PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO.

Sérgio da Silva Cezar



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), totalizando R\$ 11.620,00 (onze mil e seiscentos e vinte reais) e 479 (quatrocentos e setenta e nove) litros de gasolina comum ao preço unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.844,15 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), para abastecer os veículos e equipamentos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, conforme consta do Processo Administrativo nº 018/2016, o qual passa a integrar o presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa constante da cláusula anterior será efetuado em cotas mensais, mediante a apresentação de nota (s) fiscal (is) devidamente certificada (s) pela unidade adquirente e requisições de abastecimento dos veículos e dos equipamentos (roçadeira).

A Contratante fica reservado o direito de não realizar o pagamento se por ocasião da entrega dos objetos deste contrato não estiverem de acordo com as exigências da cláusula primeira,

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, por preço unitário, nos termos descritos na Primeira Cláusula deste instrumento contratual.

Sérgio da Silva Cezar



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL.**

O prazo para o cumprimento do presente contrato terá validade enquanto existir a disponibilidade dos materiais de consumo, licitados junto a CONTRATADA, nos quantitativos descritos na Cláusula Primeira, não devendo ultrapassar os quantitativos empenhados.

Entretanto caso haja disponibilidade de recursos e necessidade imperiosa da administração, que deverá ser devidamente e minuciosamente demonstrada, a mesma poderá aditivar os quantitativos nos percentuais disposto no Art. 65, § 1º, desde que não ultrapasse o presente exercício financeiro e o valor correspondente à modalidade utilizada no certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam a cumprir as seguintes disposições:

- a) A CONTRATADA se obriga a fornecer produto de primeira qualidade;
- b) A CONTRATADA não deverá permitir a retirada do produto sem a devida autorização do responsável legal, sob pena, de cancelamento da presente avença;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

c) A CONTRATADA deverá observar o preenchimento correto das requisições, verificando se o produto retirado está sendo destinado ao veículo para o qual está sendo requisitado;

d) A CONTRATADA se obriga ainda a não fornecer sob a hipótese alguma, combustível sem a devida requisição, sob pena de tornar o fornecimento sem efeito, arcando com o ônus da retirada;

e) A CONTRATANTE deverá realizar através da Direção Administrativa desta Casa de Leis, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos objetos da presente contratação, especialmente no tocante a qualidade e quantidades;

f) A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa 2.006.

Manutenção e Conservação de Veículos.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Notas de Empenhos: nº 000064/2016 e nº 000065/2016



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI**

Processo Administrativo n.º 018/2016.

Modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2016.

Valor Global R\$ 13.464,15 (treze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se para com a **CONTRATANTE** a manter as mesmas condições da habilitação da época do certame.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

À parte que der causa injustificada à rescisão do **CONTRATO**, incorrerá em 10% (dez por cento) do valor do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento dos objetos até a data do efetivo pagamento, admitir-se à atualização se decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado o IGP - DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante termo publicado pelo Governo Federal.

Não será realizado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamentos na realização dos serviços, objetos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o Foro da Comarca de Presidente Médici - RO, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura

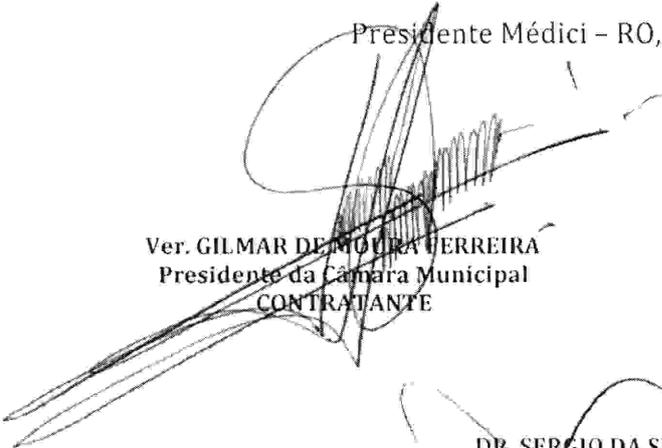


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

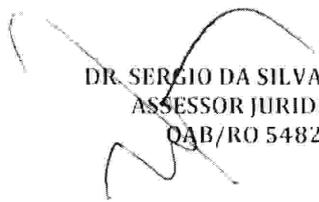
possam surgir no cumprimento do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo com o estabelecido acima, datam e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas maiores e cientes do fato.

Presidente Médici - RO, 04 de Abril de 2016.


Ver. GILMAR DE MOURA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Empresa PRESIDENTE AUTO POSTO LTDA
CONTRATADA


DR. SERGIO DA SILVA CEZAR
ASSESSOR JURIDICO
OAB/RO 5482

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____